

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2021****PARA PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação nº07/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, para prestação de serviço Manutenção, hospedagem, suporte do web site oficial, carta de serviços, Ouvidoria e sistema de sessões da Câmara ao vivo, para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
PORTARIA Nº 02/GP/CMR/2021**

*Câmara Municipal de Rondolândia – MT*

*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

**PORTARIA N. 02/GP/CMR/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** o Decreto de n. 030/GAB/PMR/2021, que ratifica o Decreto nº 006/2021, de 08 de janeiro/2021, Decreto nº014/2021 e 022/2021, de 19 de janeiro de 2021, e Decreto nº.022 de 03 de fevereiro de 2021, que atualiza as medidas excepcionais de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT, em razão do aumento considerável de casos de pessoas confirmadas com o vírus COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 5º do Decreto de n. 014/GAB/PMR/2021, suspende o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rondolândia – MT, devendo ser realizado exclusivamente por meio da tecnologia, e estabelece os meios de atendimento ao público;

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., Vereador Senhor **MANOEL AMARAL NETO**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o atendimento presencial, visando à prevenção e o combate à proliferação e ao contágio da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo, **do dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 28 de Fevereiro de 2021.**

**Parágrafo Primeiro.** Deverá ser disponibilizado ao público, por meio dos meios de comunicação do Poder Legislativo, o e-mail p.rosamoreira@hotmail.com para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações).

**Parágrafo Segundo.** Fica nomeada (o) a servidor(a) Welby Reco Soares para acompanhar as correspondências recebidas pelo e-mail, diariamente, e encaminhá-las aos responsáveis competentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Câmara Municipal disponibilizará uma central de atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: **66 992387312**, com atendimento, de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 13:00 horas.

**Art. 2º.** Durante o período estabelecido pelo caput do Art. 1º, deverão permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, somente os servidores do Poder Legislativo e vereadores, em caso de extrema necessidade, respeitando o distanciamento social e as medidas de prevenção.

**Art. 3º. As Sessões Ordinárias, Extra Ordinárias, Especiais, Solenes e as Reuniões Ordinárias de Comissões Especiais, na Câmara Municipal de Rondolândia-MT, acontecerá normalmente, com a presença apenas dos Vereadores e servidores.**

**Parágrafo Único.** Fica suspenso também, pelo mesmo período descrito no artigo 1º, o uso do Auditório e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, exceto para reuniões para tratar de assuntos inerentes ao combate e prevenção da COVID-19..

**Art. 4º.** Fica estabelecido que os servidores realizam serviços administrativos na Câmara Municipal de Rondolândia, executem os trabalhos em regime interno, o atendimento seja regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, Whatsapp, conforme relação de números em anexo a esta portaria. sistema de videoconferência entre outros, a fim de evitar o deslocamento ao Palácio Rosa Moreira de Quadros.

**Parágrafo Único.** As atividades internas que não possam ser realizadas de forma remota, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco definido pela OMS, organizados em escala de plantão.

**Art. 5º.** Havendo a necessidade da realização de Sessão Extraordinária, durante o período estabelecido pelo artigo 1º, esta será realizada sem a presença do público, de portas fechadas, com a presença restrita dos vereadores e servidores essenciais ao desenvolvimento da sessão, que deverá ser transmitida por meio das mídias sociais, em especial pela página oficial da Câmara Municipal de Rondolândia no Facebook.

**Art. 6º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, crescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos na região.

**Art. 7º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Cumpra-se.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 22 de fevereiro de 2021.

**MANOEL AMARAL NETO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA ATO Nº 156/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 156/2021.

**Onde se lê:**

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2021.

**Leia-se:**

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente